Lei nº 3775 de 22 de fevereiro de 2007

"Cria a Central de Cursos Profissionalizantes de Piedade".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Central de Cursos Profissionalizantes de Piedade, situada na Rua Nossa Senhora de Piedade nº 105, centro, tendo por finalidade a capacitação para geração de rendas, voltadas às famílias carentes do município, viabilizando a sua inclusão social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.933 de 26 de novembro de 1997.
Prefeito Municipal de Piedade, 22 de Fevereiro de 2007

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal